



## **DECRETO N.º 4.945, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

Recepciona o Decreto Estadual n.º 55.241/2020, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 4.942/2020, tem previsão de alterações posteriores do Decreto Estadual n.º 55.240/2020, não havendo necessidade de recepção específica em nosso entendimento;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público Estadual, constante no Procedimento Administrativo n.º 00763.001.044/2020, para que o Município de Erechim recepcione o Decreto Estadual n.º 55.241/2020;

## DECRETA:

Art. 1.º Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Erechim, o Decreto Estadual n.º 55.241, de 10 de Maio de 2020, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.

- Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 10 de Maio de 2020.





Erechim/RS, 13 de Maio de 2020.

## LUIZ FRANCISCO SCHMIDT Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra

CARLOS JOSÉ EMANUELE Secretário Municipal de Administração